ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 041 DE 28 DE JUNHO DE 1.990

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR O VEÍCULO PARATI GL 1.8 CONSORCIADA CONFORME LEI Nº 034/89 DE 13/10/89, PELO VEÍCULO F-4.000, COR AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 84".

OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Figueirópolis' D'Oeste Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU sanciono a Seguinte LEI.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Permutar o ' Veículo Parati GL 1.8, Consorciada conforme Lei Municipal nº 034/89 de 13 de Outubro' de 1.989, pelo Veículo Camionete F-4.000 cor amarela, ano de fabricação 1.984.

Artigo 2º - A Permuta do Veículo será o preço de Mercado (sendo o mesmo a vista) para que o Executivo possa Adquirir a Camionete F.4000 ora citada.

Artigo 3º - O Executivo Municipal continuará o pagamento das mensalidades do PARATI GL 1.8 consorciada.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
EM 28 DE JUNHO DE 1.990

OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA
-Prefeito Municipal-